

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Rio do Sul

EDITAL Nº 021/2016/GAB, de 11 de Agosto de 2016.

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA AFASTAMENTO INTEGRAL DO EXERCÍCIO DO CARGO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

O Diretor Geral do Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução Nº 009 – CONSUPER/2013, Resolução Nº 065 – CONSUPER/2013 e Resolução Nº 003 - CONSUPER/2014, torna pública a abertura de inscrições com vista à participação dos servidores, em exercício no campus Rio do Sul, no Processo Seletivo Interno para Afastamento Integral do Exercício do Cargo para participação em Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*, para afastamentos com início no 1º semestre letivo de 2017.

1. Do cronograma.

1.1 Período de inscrição: **01 a 13/09/2016.**

1.2 Divulgação do resultado preliminar: **15/09/2016.**

1.3 Período para recurso: **16 a 20/09/2016.** O mesmo deve ser protocolado junto a Coordenação de Gestão de Pessoas.

1.4 Divulgação do resultado final após recursos: **23/09/2016.**

2. Da publicação dos atos.

2.1 A publicação dos atos dar-se-á através do site **www.ifc-riodosul.edu.br.**

3. Das vagas.

3.1 De acordo com a Resolução Nº 009 – CONSUPER/2013, em seu artigo 37, poderão ser contemplados até 12% do total de TAE's em exercício no campus, desde que o pessoal existente em sua área de atuação seja suficiente para assumir suas funções durante o Afastamento ou que haja remanejamento de pessoal para garantir a continuidade dos trabalhos, logo:

Número de TAE's do Campus na data da publicação do Edital	Número de vagas para afastamento para TAE's considerando o percentual legal	Número de vagas disponíveis neste Edital
84	10	10

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Rio do Sul

3.2 De acordo com a Resolução Nº 009 - CONSUPER/2013, alterada pela Resolução Nº 065 – CONSUPER/2013, em seu artigo 38, poderão ser contemplados até 12% do total de docentes em exercício no Campus, desde que haja remanejamento, possibilitando a continuidade dos trabalhos pedagógicos, ou quando houver a existência de saldo no Banco de Professor Equivalente e de recursos orçamentários disponíveis para a contratação de substituto, logo:

Número de Docentes do Campus na data da publicação do Edital	Número de vagas para afastamento para Docentes considerando o percentual legal, e respeitado o Banco de Equivalência	Número de vagas disponíveis neste Edital
98	11	2

4. Das condições e requisitos.

4.1 De acordo com os arts. 16, 17, 18 e 19 da Resolução Nº 009 – CONSUPER/2013 e suas respectivas alterações pela Resolução Nº 065 - CONSUPER/2013 e pela Resolução Nº 003 - CONSUPER/2014, poderão gozar do afastamento os servidores que atenderem aos seguintes requisitos:

a) **Para o Servidor TAE**, ser titular de cargo efetivo no Instituto Federal Catarinense há pelo menos 03 (três) anos para **mestrado** e 04 (quatro) anos para **doutorado**, incluído o período de estágio probatório e não ter sido afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação, nos 02 (dois) anos anteriores à data de solicitação do afastamento;

b) **Para o Servidor TAE**, ser titular de cargo efetivo no Instituto Federal Catarinense há pelo menos 04 (quatro) anos para **pós-doutorado**, incluído o período de estágio probatório e não ter sido afastado por licença para tratar de assuntos particulares nos 04 (quatro) anos anteriores à data de solicitação do afastamento;

c) **Para o Servidor ocupante de Cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal**, o docente poderá se afastar de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, por período proporcional ao tempo de exercício na instituição, sendo necessário, no mínimo de 12(doze) meses de exercício prévio, para afastamento pelo mesmo período, para **mestrado** e **doutorado** e não ter sido afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação, nos 02 (dois) anos anteriores à data de solicitação do afastamento;

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Rio do Sul

d) Para o Servidor ocupante de Cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, o docente poderá se afastar de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, por período proporcional ao tempo de exercício na instituição, sendo necessário, no mínimo de 6 (seis) meses de exercício prévio, para afastamento pelo mesmo período, para pós-doutorado e não ter sido afastado por licença para tratar de assuntos particulares nos 04 (quatro) anos anteriores à data de solicitação do afastamento;

e) O curso deverá ser reconhecido pela CAPES.

f) Não farão jus ao afastamento integral, os servidores participantes de Programas MINTER e DINTER e programas custeados pela instituição.

5. Do procedimento para inscrição.

5.1 O formulário de inscrição (Anexo 1) deve ser encaminhado, via protocolo, a Coordenação de Gestão de Pessoas do campus, no período de **01 a 13/09/2016**, juntamente com a documentação listada no Item 6.

6. Da documentação a ser apresentada no ato da Inscrição.

6.1 Declaração contendo a data de efetivo exercício no campus;

6.2 Atestado de matrícula do curso de pós-graduação e/ou documento comprobatório de aprovação;

6.3 Cópia de documento de identificação oficial contendo data de nascimento.

7. Dos critérios de classificação.

7.1 O campus, segundo art. 39 da Resolução Nº 009 – CONSUPER/2013, na seleção dos candidatos, deverá seguir a seguinte ordem de prioridade:

a) Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do Campus, conforme data de lotação no respectivo campus;

b) Semestre de matrícula mais antigo em programa de pós-graduação *stricto sensu*;

c) O mais idoso.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Rio do Sul

8. Do prazo de validade.

8.1 Este processo será válido para inscrições no 2º semestre letivo de 2016, sendo as concessões para o 1º semestre letivo de 2017.

9. Dos recursos após resultado final.

9.1 Por força do art. 76 da Resolução Nº 009 - CONSUPER/2013, as situações não previstas na presente normatização serão discutidas e definidas, no âmbito do campus, pela Direção Geral e, se necessário, pelo CONCAMPUS, para posterior encaminhamento a Diretoria de Gestão de Pessoas.

RICARDO KOZOROSKI VEIGA
DIRETOR GERAL
Port. Nº 287/2016 - 27/01/2016



Diretor Geral

Rio do Sul(SC), 11 de Agosto de 2016.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Rio do Sul

Anexo 1

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA AFASTAMENTO INTEGRAL DO EXERCÍCIO DO CARGO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*.

Edital Nº 021/2016/GAB, de 11 de Agosto de 2016

INSCRIÇÃO

À Coordenação de Gestão de Pessoas

I – Informações pessoais

Nome: _____
Matrícula Siape nº: _____ Data do início do exercício no Cargo: _____
Cargo: _____
Campus/Lotação: _____ Carga horária: _____
E-mail: _____ Fone: _____

II – Informações sobre o curso

() Mestrado () Doutorado () Pós-Doutorado

Área de conhecimento:

Nome do programa de pós-graduação *stricto sensu*:

Instituição: _____

Cidade/Estado: _____

Data prevista de início: ____/____/____

Data prevista de término: ____/____/____

Nestes Termos, pede deferimento

Local/Data: _____

(Assinatura do Servidor)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

Parecer da Chefia Imediata

De acordo com o afastamento em ___/___/_____

Carimbo e assinatura

Parecer da CPPD (docente) ou CIS (técnico)

De acordo com o afastamento em ___/___/_____

Carimbo e assinatura

Parecer do Diretor-Geral do campus

De acordo com o afastamento em ___/___/_____

Carimbo e assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

Anexar a este formulário:

- Termo de compromisso;
- Parecer do edital de seleção das vagas para afastamento integral do respectivo campus;
- Documentação comprobatória da participação em programa de pós-graduação devidamente carimbada ou que seja possível realizar verificação digital;
- Comprovante de que o curso é reconhecido pela CAPES retirada do site da mesma;
- Declaração de que o servidor não responde a inquérito administrativo (CGP do câmpus);

OBSERVAÇÃO: PARA QUE SE VIABILIZE O AFASTAMENTO EM TEMPO HÁBIL, O INTERESSADO DEVERÁ SER ENCAMINHADO À REITORIA COM, NO MÍNIMO, 30 DIAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DA LICENÇA. CASO CONTRÁRIO O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO AO CAMPUS PARA PREENCHIMENTO DE UM NOVO FORMULÁRIO.